



## EDITAL 038/2025

### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EXTERNA DE PESSOAL

A Organização Social de Saúde **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**, nos termos de seu Estatuto Social, regulamentos e legislação vigente, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Externa de Pessoal, no regime celetista, conforme as instruções contidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade do Núcleo de Recursos Humanos da Santa Casa Fernandópolis.

**1.2.** Todas as informações oficiais referentes ao Processo de Seleção regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico [www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco](http://www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco), sendo este o único veículo de divulgação de informações relativo a este processo.

**1.3.** Antes de efetuar a inscrição *on-line* deste Processo de Seleção Simplificado, o (a) candidato (a) deverá conhecer os critérios, as instruções e normas contidas neste edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**1.4.** O presente edital terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Núcleo de Recursos Humanos da Santa Casa de Fernandópolis, a contar da data de sua publicação.

#### 2. DOS CARGOS

**2.1.** São os cargos que se pretende preencher e suas especificações:

01	Jovem Aprendiz CADASTRO RESERVA	150h/Mês 30h/Semanais	- Estar cadastrado nas entidades parceiras de aprendizagem do município. Conforme lei federal 10.097 de 19/12/2000.
----	------------------------------------	--------------------------	---

**2.2.** As vagas são destinadas para atuação no complexo hospitalar da Santa Casa Fernandópolis e unidades por ela administradas.

**2.3.** O (a) candidato (a) s habilitado (a) s serão convocado (a) s e contratado (a) s segundo a necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e interesse da Santa Casa Fernandópolis, obedecendo a ordem de classificação.

**2.4.** Os horários e dias de trabalho do (a) candidato (a) contratado (a) ficarão à critério da organização, podendo ser diurno e/ou noturno em dias da semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho. A carga horária será devidamente informada junto com o material de divulgação oficial da vaga. **Caso se trate de jornada noturna, essa condição será expressamente especificada. Na ausência dessa informação, considera-se que a vaga refere-se ao período diurno.**





**2.5.** O (a) s candidato (a) s habilitado (a) s formarão cadastro de reserva para serem aproveitado (a) s, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida em que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

**2.6.** O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para a organização, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos habilitados. A aprovação gera para o candidato apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação.

**2.7.** O processo seletivo será realizado em etapas iguais no município de Fernandópolis-SP, para as vagas a eles destinados.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** São condições para a inscrição/contratação:

**3.2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;

**3.2.2.** Ter idade mínima de 18 anos;

**3.2.3.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II da constituição Federal;

**3.2.4.** Estar quite com o serviço militar se for o caso;

**3.2.5.** Estar em gozo com direitos civis, políticos e eleitoral;

**3.2.6.** Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a lei e a Tabela do item 2.1;

**3.2.7.** Não estar vinculado como colaborador (a) da Santa Casa Fernandópolis e unidades por ela administradas.

**3.2.8.** A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da eventual contratação.

**3.3.** Para se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição o (a) candidato (a) deverá acessar exclusivamente o endereço eletrônico [www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco](http://www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco) e, por meio dos links referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitindo os dados pela internet.

**3.4.** As inscrições serão recebidas exclusivamente via *internet* no período **das 14h:00m do dia 04/09/2025 até às 08h:00m do dia 08/09/2025**.

**3.5.** O (a) candidato (a) é responsável pelas informações preenchidas no ato da inscrição, número de seus documentos e seleção da (s) vaga (s) ofertada (s). A Santa Casa Fernandópolis não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados nem pela solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica .

Dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6.** Não serão aceitas inscrições presenciais, por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no item anterior.



**3.7.** A inscrição somente será efetivada com a apresentação, por meio digital nos formatos “PDF” ou “DOC” ou “DOCX”, do currículo do (a) candidato (a) contendo, além das informações pessoais, as informações relativas à formação, aptidão, experiências, que serão comprovadas quando da eventual contratação.

**3.8.** As inscrições serão gratuitas.

**3.9.O (a) candidato (a) declara e aceita que a Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis mantenha e faça o tratamento dos dados pessoais do candidato, nos termos do Art. 7º da Lei n.º 13.709/2018, até o encerramento final do processo seletivo, inclusive quanto à prorrogação.**

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA APROVAÇÃO**

**4.1.** O processo de seleção consistirá nas seguintes etapas:

**4.1.1.** Inscrição exclusiva pelo site da instituição (não serão aceitos currículos impressos e/ou encaminhados aos emails institucionais);

**4.1.2.** Análise Curricular (requisitos, aptidão e experiência);

**4.1.3.** Aplicação de testes de avaliação ou prova objetiva sobre conhecimento básico do cargo/função;

**4.1.4.** Entrevista.

**4.2.** Após a inscrição, o Núcleo de Recursos Humanos da Santa Casa de Fernandópolis e Processo Seletivo procederá à avaliação curricular, observando os requisitos exigidos pelo presente edital, após da qual o (a) s candidato (a) s serão convocado (a) s para a realização das fases previstas no item 4.1.3 e 4.1.4.

**4.3.** Encerradas as etapas de seleção, o Núcleo de Recursos Humanos se reunirá para apreciação dos testes, pareceres e entrevistas e cumulativamente aos resultados das análises curriculares, farão o julgamento e elaborará o parecer final classificatório.

**4.4. O envio do currículo não garante a convocação para as próximas etapas do processo seletivo.** A convocação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com critérios objetivos de análise curricular, observando os requisitos exigidos neste edital e a adequação ao perfil da vaga.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

**5.2.** Quaisquer infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão na reprovação do candidato.

**5.3.O** Núcleo de Recursos Humanos não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

**5.4.** A habilitação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Santa Casa Fernandópolis o direito de preencher as vagas existentes, de acordo com as necessidades, interesses e disponibilidade financeira.

**5.4.** O candidato selecionado que não comparecer na data de convocação ou não entregar os documentos solicitados no prazo estabelecido, perderá a vaga.

#### **CRONOGRAMA PREVISTO**

**OBS: O cronograma abaixo não se aplica para as vagas de cadastro reserva.**



DATAS	ATIVIDADES
04/09/2025	Início do Período de Inscrições
08/09/2025	Término do Período de Inscrições
08/09/2025 a 09/09/2025	Análise curricular.
09/09/2025 a 12/09/2025	Aplicação de testes de avaliação ou prova objetiva sobre conhecimento básico do cargo/função.
29/09/2025	Publicação da lista de candidatos habilitados.

Fernandópolis-SP, 04 de setembro de 2025.

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**

